

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PRIMEIRO-OUTORGANTE: A Câmara Municipal de Ponte de Lima, neste ato representada por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município de Ponte de Lima, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2023, como primeiro outorgante,

e

SEGUNDO-OUTORGANTE: AXPortugal - Associação para a Promoção, Ensino e Prática do Xadrez, com sede na Rua Manuel Marques, Loja 2F, em Lisboa, neste ato representada por Carlos Alberto Carvalho Pinto Carneiro, na qualidade de Presidente e nesta qualidade outorgando em sua representação, com o número de identificação fiscal 513 284 672, como segundo outorgante;

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente contrato, de acordo com o previsto nos artigos 46 e 47 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos de patrocínio desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, republicado pelo decreto-lei n.º 41/2019, de 26 de março, e com as normas propostas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e aprovadas pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, na sua reunião de 15 de julho de 2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à organização do Torneio de Xadrez – Ponte de Lima Chess Festival 2024, a realizar no Município de Ponte de Lima, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo objeto da participação.

Cláusula 2ª

Obrigações da Segunda Outorgante

Por força do presente contrato, constituem obrigações da entidade entregar ao Município, até ao final da vigência do presente contrato de patrocínio desportivo, um relatório pormenorizado do evento desportivo realizado.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, o Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro à Segunda Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), o qual será liquidado da seguinte forma:

- i) 11.250,00€ em forma de adiantamento, após a assinatura do presente contrato-programa, correspondente a 75% do valor total do subsídio;
 - ii) o restante valor à medida e mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa, na condição de primeiramente ser devidamente entregue, pela Segunda Outorgante, a documentação que comprova a realização da despesa no valor igual ou superior ao valor identificado em i).
2. Caso, até ao final do mês de maio de 2024, a Segunda Outorgante não fizer prova da realização de despesa de valor igual ou superior ao valor identificado em i), ficará o mesmo outorgante obrigado a devolver ao Primeiro Outorgante, no prazo de 30 dias úteis, o valor correspondente à diferença entre o valor liquidado em forma de adiantamento e o valor da despesa devidamente comprovada.
3. A verificar-se o incumprimento face ao disposto no número anterior, ficará o Segundo Outorgante impedido de submeter ao Primeiro Outorgante todo e qualquer pedido de apoio.
4. O Primeiro Outorgante, para a realização do Torneio de Xadrez – Ponte de Lima Chess Festival 2024, a realizar entre os dias 9 e 16 de abril, disponibilizará à Segunda Outorgante, a título gratuito, o Pavilhão de Feiras e Exposições de Ponte de Lima.

Cláusula 4ª

Afetação da verba

A verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a entidade utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do Município.

Cláusula 5ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

O acompanhamento e controlo deste contrato-programa são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª

Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o presente contrato-programa tem o período de vigência que decorre desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de maio de 2024.

Cláusula 7ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato-programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

Cláusula 8ª

Rescisão unilateral

O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de

entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução deste contrato.

Cláusula 9ª

Contencioso do contrato

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no art.º 31º do aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Este documento é lavrado em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, rubricando-se cada uma das páginas e ainda autenticado com selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pelo Segundo Outorgante, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima, 9 de janeiro de 2024,

O Presidente da Câmara Municipal,



Vasco Ferraz/Eng.º

O Presidente da AXPORTUGAL



AXPORTUGAL
A Direção

Carlos Carneiro

DELIBERAÇÃO

6.1 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A AXPORTUGAL-ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO, ENSINO E PRÁTICA DO XADREZ – **Aprovação**. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a AXPORTUGAL – Associação para a Promoção, Ensino e Prática do Xadrez, respeitante ao evento “Ponte de Lima Chess Festival 2024”, que se realizará entre os dias 9 e 16 de abril de 2024.

Reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.